

LEI Nº 037/66

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar fazer estudos para prolongamento da rede de água da Avenida Getúlio Vargas até ó Posto M.I.Gomes Comércio e Indústria Ltda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 14 de junho de 1966.

**O Prefeito Municipal,
Wilson Alvarenga de Oliveira.**